



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E DRENAGEM

**ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

- 1.1. Trata-se de Registro de Preços, por Concorrência Pública, para contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para **Serviços de Manutenção de Pavimentação, redes de água pluvial, e sinalização viária** nos bairros do Município de Armação dos Búzios, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem.

**2. JUSTIFICATIVA:**

- 2.1. A presente contratação, com objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de recuperação da malha viária existente no município, visando melhorar as condições de trafegabilidade e trazer mais segurança para pedestres e motoristas;
- 2.2. Além de recuperação, tal contratação também permitirá com que ruas sem drenagem pluvial e pavimentação recebam tal serviço, trazendo assim infraestrutura e mais dignidade a população local;
- 2.3. O objetivo deste Termo de Referência é definir o objeto da licitação e da consequente Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária no Município de Armação dos Búzios, trazendo infraestrutura e melhores condições nas vias para os munícipes e turistas.

**3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. Em caráter geral, os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- 3.1.1. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se, às suas próprias expensas, de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme delineado pelo Anexo I – Memorial Descritivo, ainda que não haja menção objetiva àqueles, devendo ser assegurada, também a garantia dos produtos/serviços;
- 3.1.2. A Contratada deverá dispor, às suas próprias expensas, de todos os profissionais capacitados para a execução dos serviços devendo ser assegurada, também a garantia dos produtos/serviços;
- 3.1.3. A Contratada deverá executar os serviços nos dias de segunda-feira a sexta-feira, no horário de **07:00h às 17:00h**, podendo ser alterado com anuência da fiscalização;
- 3.1.4. Cabe a contratada arcar com todos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios necessários à execução dos serviços;
- 3.1.5. A contratada deverá efetuar os serviços observando o cronograma de execução, que será entregue junto com cada Ordem de Serviço, poderá ser alterado, de acordo com as necessidades da administração;
- 3.1.5.1. A alteração do Cronograma de execução poderá ser firmada através de ato simples a ser firmado pela Contratada e pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem, devendo ser formalizada através de documento formal e por escrito, devidamente acompanhada pelo **Cronograma Físico Financeiro Atualizado**, sem a necessidade de celebração de termo aditivo, entretanto;
- 3.1.5.2. A alteração do Cronograma de Execução dos serviços deverá ser formalmente recebida de forma inequívoca pela Contratada que, em caso de incapacidade técnica e/ou na ocorrência de qualquer motivo que impeça de fazê-lo deverá comunicar formal e imediatamente à Secretaria Requisitante;
- 3.1.5.3. A alteração do Cronograma de Execução deverá, via de regra, respeitar o prazo de vigência do Contrato.

- 3.2. Do mais, todo serviço deverá ser executado conforme Anexo I – Memorial Descritivo, que tem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E DRENAGEM**

por objetivo descrever toda a prestação do serviço em questão.

**4. DA TÉCNICA QUANTITATIVA:**

4.1. De acordo com o banco de dados técnicos desta Secretaria de Obras, Saneamento e Drenagem, disponível para consultas na sede da Secretaria ou através do e-mail: [obras@buzios.rj.gov.br](mailto:obras@buzios.rj.gov.br), o município de Armação dos Búzios possui um total de aproximadamente de **367,79 quilômetros de vias**, sejam elas pavimentadas ou não. Desta forma, para se chegar ao quantitativo estimado, foram utilizados os seguintes critérios:

4.1.1. Os serviços presentes nesta contratação, deverão englobar, pelo menos, **5% do quantitativo total de vias existentes**. Em números arredondados, foi considerada uma extensão total de 30 quilômetros para aplicação dos pretensos nesta, cerca de 5,5% do total existente, distribuídos conforme Anexo IV – Memória de Cálculo;

5.8.1. Nos exercícios de 2019 e 2020 foram gastos, por esta Administração Pública, cerca de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em valores aproximados, em pavimentação de vias, sejam elas com concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ), lajotas de concreto intertravados ou paralelepípedos e manutenção de logradouros públicos. No exercício vigente, esta Secretaria não fez novas contratações desta natureza, pois as contratações antigas apresentaram diversos problemas administrativos, onde esta Secretaria priorizou a resolução de tais, buscando assim não trazer transtornos à população local, com obras paralisadas ou inacabadas. Obras estas, na visão da atual Administração, insuficientes para a demanda existente no Município, pois suas realizações resolveram problemas pontuais existentes, não tratando saneamento, drenagem e pavimentação com um problema macro apresentado dentro dos limites municipais. Assim, com esta futura e pretensa contratação, será implementado um programa de pavimentação completo, com implementação de drenagem, pavimentação e calçadas em áreas não existentes, sinalização viária e manutenção geral das vias já pavimentadas, visando atender as demandas apresentadas em todo território municipal;

5.8.2. Fora realizado durante o exercício passado, um Registro de Preços com essa mesma características de serviços, no entanto insuficiente para atender a necessidade municipal em sua integralidade, portanto, foram revisados e/ ou alterados quantitativos, e, serviços excluídos e acrescidos, de modo, a atender plenamente a necessidade deste Município.

**5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:**

5.1. A comprovação de Aptidão Técnica da empresa, se dará através da apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que prestou ou está prestando, a contento, serviços com características compatíveis com o objeto licitado, na forma do Inc. II, do Art. 30, da Lei nº. 8.666/93, observando as peculiaridades do objeto deste TR, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E DRENAGEM**

- 5.2. A legitimidade do referido Atestado de Capacidade Técnico-Operacional será comprovada através da documentação de responsabilidade técnica expedida pelos órgãos de classe CREA/CAU (Exemplificadamente: ART ou RRT ou CAT) em nome do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s) de modo que conste NECESSARIAMENTE a Razão Social da licitante na condição de Contratada (executante), ainda que nestes o(s) responsável(eis) técnico(s) em questão não venha(m) ser o(s) profissional(ais) a ser(em) vinculado(s) à execução dos serviços objeto desta licitação.
- 5.3. Comprovação de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que contemple atividade relacionada ao objeto do Termo de Referência.
- 5.4. Comprovação por parte do licitante de que prestou serviços de manutenção de pavimentação em logradouro público;
- 5.5. Comprovação por parte do licitante de que prestou serviços de manutenção de águas pluviais em logradouro público;
- 5.6. Comprovação por parte do licitante de que prestou os seguintes serviços com suas respectivas quantidades mínimas:
  - 5.6.1. REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, IMPORTADO DE USINA, EXECUTADO EM UMA CAMADA, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATANTE, COMPREENDENDO PREPARO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICOS E OS MATERIAIS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PARA PISTA, na quantidade mínima de 9.500,00 T;
  - 5.6.2. TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 50KM/H, EM CAMINHÃO TRUCADO DE CARROCERIA FIXA A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 12T, na quantidade mínima de 5.000.000,00 T x KM.
  - 5.6.3. ENSCADEIRA DE ESTACAS-PRANCHAS DE AÇO EM CAVAS OU VALAS COM PROFUNDIDADE ATÉ 4,00M. O CUSTO INCLUI O FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS, CONSIDERANDO A REUTILIZAÇÃO DE 60 VEZES PARA ESTACAS-PRANCHAS E 10 VEZES PARA GUIAS E ESTRONCAS DE MADEIRA, EXCL. ESCAVAÇÃO. MEDIÇÃO DO SERVIÇO SERÁ PELA SUPERFÍCIE ÚTIL COBRINDO PAREDES DAS CAVAS OU VALAS, na quantidade mínima de 8.000 M<sup>2</sup>.
  - 5.6.4. CANAL PRÉ-FABRICADO, EM CONCRETO PROTENDIDO E/OU ARMADO, COM SEÇÃO EM "U", MEDIDO PELA ÁREA DO PERÍMETRO INTERNO DA SEÇÃO VEZES O COMPRIMENTO DO CANAL. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, na quantidade mínima de 3.000,00 M<sup>2</sup>.
- 5.7. As referidas parcelas de relevância técnico-operacional são referentes aos serviços, interpretados pelo setor técnico como aqueles que possuem maior complexidade técnica em sua execução, e portanto, sua eventual inexecução, ou má execução, importe em riscos elevados à Administração. Outrossim, considerando tratar-se de uma solicitação vultuosa de registro de preços, é imprescindível que o fornecedor comprove que já gerenciou as parcelas de maior relevância técnico-operacional indicadas.

**6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

- 6.1 A(s) pretensa(s) licitante(s) deverá(ão) comprovar, na data da apresentação das propostas, que possui(em) ou possuirá(ão) (por ocasião da execução dos serviços), em seu corpo técnico permanente ou temporário, profissional devidamente capacitado para o acompanhamento e prestação dos serviços, qual(is) seja(m), profissional(is), inscrito(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU),



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E DRENAGEM**

detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe a que pertencer, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria empresa (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) ao objeto do Termo de Referência;

- 6.1.1 O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deve(m) participar do serviço objeto deste processo, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.
- 6.1.2 Ou comprovação de vínculo profissional se dará através dos seguintes documentos:
  - 6.1.2.1 Contrato Social e sua última alteração, ou em versão consolidada, ou estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, se sócio da empresa; ou
  - 6.1.2.2 Comprovação de vínculo permanente com registro através da Carteira de Trabalho ou recolhimento de tributos junto à Previdência Social; ou
  - 6.1.2.3 Contrato particular de prestação de serviços firmado com a empresa proponente; ou
  - 6.1.2.4 Termo de compromisso de disponibilidade para eventual contratação, firmado com a empresa proponente;
  - 6.1.2.5 No caso do profissional que será o responsável técnico pela obra ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU, a apresentação do registro solicitado no item acima, comprova vínculo com a empresa.
- 6.1.3 Não será aceito atestado de serviço/obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento;
- 6.1.4 Não será aceito atestado de capacitação técnica PARCIAL ou de SUBCONTRATADA.
- 6.1.5 Não será aceito atestado de fiscalização ou coordenação de obras e serviços.
- 6.2 Toda a documentação que comprove a aptidão da empresa e a qualificação do corpo técnico, exigidas neste item, deverá ser entregue juntamente com a habilitação, sob pena de inabilitação.

## **7. DOS PROJETOS:**

- 7.1 Tratando-se de Registro de Preços, por Concorrência Pública, esta Secretaria de Obras, Saneamento e Drenagem entende que não há necessidade de apresentação de projetos neste primeiro momento. Que os mesmos serão entregues à CONTRATADA, a cada emissão de Ordem de Início de Serviço para cada contrato pretendo a futura Ata de Registro de Preços.

## **8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 8.1 Os serviços serão recebidos em consonância com o art. 73, I, da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:
  - a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
  - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.
- 8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 8.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E DRENAGEM**

contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

- 8.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;
- 8.5 A aceitação provisória é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço, que será atestado pelo Fiscal;
- 8.6 O recebimento provisório do serviço não constitui aceitação do mesmo.

**9. DO VALOR GLOBAL:**

- 9.1 Uma vez que os serviços previstos nesta contratação são interligados, sequenciais e na maioria das vezes se cruzam durante a execução, optou-se pela apresentação e escolha do MENOR PREÇO GLOBAL da proposta. Visando, assim, uma futura e pretensa prestação de serviço com qualidade e eficiência e tornando a fiscalização dos mesmos mais fácil, eficiente e justa para a Administração Pública.

**10. DA FISCALIZAÇÃO:**

- 10.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará 1 (um), ou mais, representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 10.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo fiscal do contrato na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 10.3 Os “atestos” referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) para tal tarefa, na forma do item 10.1. e por ao menos 1 (um) outro servidor da mesma pasta;
- 10.4 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação;
- 10.5 As decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**11. DO PRAZO:**

- 11.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação será de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo permitida adesão na forma do Decreto Municipal nº 426/15.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 12.1 Além das disposições contidas neste Termo de Referência, a Contratada deverá:
- 12.1.1 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto e especialidades pertinentes, para cada Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE;
- 12.1.2 Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
- 12.1.3 Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
- 12.1.4 Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E DRENAGEM**

CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à Secretaria de Obras, Saneamento e Drenagem, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da CONTRATADA, informando, também, a data do registro. Um diário de obras para cada Ordem Serviço emitida pela CONTRATANTE;

- 12.1.5 Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço;
- 12.1.6 Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- 12.1.7 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados;
- 12.1.8 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência e seus anexos e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 12.1.10 Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- 12.1.11 Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 12.1.12 Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;
- 12.1.13 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 12.1.14 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.1.15 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 12.1.16 Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- 12.1.17 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 12.1.18 Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto “Como Construído” (*As Built*);
- 12.1.19 Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E DRENAGEM**

causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;

- 12.1.20 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 12.1.21 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;
- 12.1.22 Não permitir a utilização do trabalho de menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 12.1.23 **Manter durante toda a vigência da Ata e/ou Contrato de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no instrumento convocatório;**
- 12.1.24 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 12.1.25 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 12.1.26 Permitir o acompanhamento da execução por parte dos agentes da administração;
- 12.2 Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 13.1 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações contratuais, consoante o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.2 É dever da Contratante:
  - 13.2.1 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
  - 13.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
  - 13.2.3 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos abjetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
  - 13.2.4 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
  - 13.2.5 Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra empregado, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
  - 13.2.6 Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
  - 13.2.7 Tomar todas as providências necessárias, que lhes sejam pertinentes, à regular execução dos serviços;
  - 13.2.8 Emitir “Ordem de Início” autorizando o início da execução do(s) Contrato(s);
  - 13.2.9 Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;
  - 13.2.10 Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E DRENAGEM**

saúde dos servidores;

- 13.2.11 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no item “Das condições de pagamento” neste termo;
- 13.2.12 Solicitar o reparo dos serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado e/ou às disposições do presente termo de referência e seus anexos e/ou do instrumento convocatório;
- 13.2.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 13.2.14 Efetuar os pagamentos em conformidade com os quantitativos de serviço realmente executados pela **CONTRATADA**.

**14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:**

- 14.1 O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 152.836.118,71 (cento e cinquenta e dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil, cento e dezoito reais e setenta e um centavos)**
- 14.2 O valor estimado necessário à execução dos serviços foi obtido através de consultas às tabelas oficiais para balizamento de preços para a execução de obras e serviços de engenharia, com referência: **EMOP, SINAPI E SCO-RJ 11/2022 Não Desonerado**;
- 14.3 Tratando-se de Registro de Preços, a dotação orçamentária para a presente contratação será informada no ato da solicitação do empenho.

**15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela Contratada até a assinatura do contrato;
- 15.2 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal à Secretaria Contratante, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelos regulamentos municipais pertinentes ao tema, devidamente atestada pelos servidores designados para o recebimento dos serviços;
- 15.3 Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;
- 15.4 O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no Subitem 15.2, à Secretaria Requisitante, que, por sua vez, providenciará junto ao Protocolo do Município a instrumentalização de Procedimento Administrativo de Pagamento;
- 15.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 15.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;
- 15.7 A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;
- 15.8 No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município, ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E DRENAGEM**

feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

- 15.9 A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;
- 15.10 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 15.11 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die;
- 15.12 Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, o valor sofrerá deflação financeira, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pelo IPCA *pro rata diem*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria
- 15.13 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**16. DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

- 16.1 Os valores pactuados mediante ata de registro de preços e/ou contrato administrativo são fixos e irrevogáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado o art. 3º, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;
- 16.2 Após esse interregno, se o contrato permanecer vigente, poderá a empresa CONTRATADA fazer jus a reajuste dos preços pactuados. Para tanto, serão utilizados os índices atualizados da contratação em questão: EMOP, SCO-RJ e SINAPI;
  - 16.2.1 Após aplicado o desconto dado pela CONTRATADA no ato do certame, o valor será reajustado para esse resultado final.
- 16.3 Com a ocorrência de eventuais supressões nas atualizações dos índices oficiais, utilizados na contratação em questão, será utilizado, para fins de reajuste de preços naquele item suprimido, o Índice Nacional da Construção Civil, INCC;
- 16.4 Sugerimos contar-se o tempo de reajuste a partir da data da apresentação da proposta, visando assim, ausência de reajustamentos precoces.

**17. DA GARANTIA:**

- 17.1 Exigir-se-á da CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do(s) contrato(s), uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a qual será restituída após sua execução, caso esta seja considerada satisfatória;
- 17.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:
  - 17.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
  - 17.2.2 Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
  - 17.2.3 Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 17.2.4 Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA;
  - 17.2.5 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E DRENAGEM**

- 17.3 Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta;
- 17.4 O levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva do objeto do contrato. Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado;
- 17.5 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a Pasta Responsável se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos;
- 17.6 A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação;
- 17.6.1 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.
- 17.7 O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**18. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:**

- 18.1 Os ajustes, suas alterações, disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e 10520/2002 e no Decreto nº 7.892/2013 que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93;
- 18.2 O não cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- 18.2.1 Advertência por escrito;
- 18.2.2 Multa;
- 18.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.3 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.
- 18.3.1 O valor da multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município, ficando a Contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;
- 18.3.2 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E DRENAGEM**

18.3.3 As multas não terão caráter indenizatório e seus pagamentos não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

**19. DOS ANEXOS:**

- 20.1 Anexo I – Memorial Descritivo;
- 20.2 Anexo II – Caderno de Especificações Técnicas;
- 20.3 Anexo III – Planilha Orçamentária;
- 20.4 Anexo IV – Memória de Cálculo;
- 20.5 Anexo V – Cálculo de Formação do BDI;

Armação dos Búzios, 06 de abril de 2023.

---

**Priscila dos Santos Valadão**

Responsável pela elaboração de Termo de Referência

---

**Miguel Pereira de Souza**

Secretário de Obras, Saneamento e Drenagem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

**Concorrência nº 003/2021**  
**Processo Administrativo nº. 12775/2021**

ANEXO I.A - MEMORIAL DESCRITIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

**Concorrência nº 003/2021**  
**Processo Administrativo nº. 12775/2021**

**ANEXO I.B - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

**Concorrência nº 003/2021**  
**Processo Administrativo nº. 12775/2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

**Concorrência nº 003/2021**  
**Processo Administrativo nº. 12775/2021**

ANEXO I.D - MEMÓRIA DE CÁLCULO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 003/2021  
Processo Administrativo nº. 12775/2021

**Anexo I.E - Cálculo de Formação do BDI**

**COMPOSIÇÃO DO B.D.I - COM Desoneração - Lei 12.844/13**

<b>X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	<b>3,00</b>
X.2 - Seguro e Garantia	<b>0,80</b>
X.3 - Risco	<b>0,97</b>
X.3 - Mobilização e Desmobilização	0,00
<b>X =</b>	<b>4,77</b>
<b>Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	<b>0,59</b>
<b>Y =</b>	<b>0,59</b>
<b>Z . Taxa representativa do LUCRO</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	<b>6,16</b>
<b>Z =</b>	<b>6,16</b>
<b>I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS ( sobre o FATURAMENTO da empresa )</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISSQN ( Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ) - Municipal	<b>5,00</b>
I.2 - COFINS ( Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	<b>3,00</b>
I.3 - P I S ( Programa de Integração Social ) - Federal	<b>0,65</b>
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013	<b>4,50</b>
<b>I =</b>	<b>13,15</b>

**B D I - Benefício e Despesas Indiretas**

$$B D I = \frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)} - 1$$

← Fórmula do BDI

**X** é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;

**Y** é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;

**Z** é a Taxa representativa do **LUCRO**;

**I** é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

**B.D.I com Desoneração → 28,82%**







## **Anexo V – Modelo de Atestado de Visita Técnica**

### **Atestado de Visita Técnica**

Armação dos Búzios, \_ de \_ de 2021

À Comissão de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2021

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

Atesto para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios que o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº....., expedida pelo....., representando a empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº....., compareceu à Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem a fim de tomar conhecimento do local e de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.

Armação dos Búzios ..... de ..... de .....

.....

Carimbo e Assinatura do Responsável pela Visita

Declaro, para os devidos fins que realizei visita técnica, tendo recebido todas as informações requeridas e acessado todo o conteúdo necessário, pelo o que afirmo ter tomado conhecimento do local e de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma

Armação dos Búzios ..... de ..... de .....

.....

Carimbo e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**Anexo V.1 – Modelo de Atestado de Visita Técnica**

**MODELO DECLARAÇÃO PRÓPRIA**

À

**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12775/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail \_\_\_\_\_;

**DECLARA** para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **Concorrência 003/2021**, que **NÃO REALIZOU A VISTORIA DO LOCAL** onde serão executados os serviços/objeto da referida licitação, no entanto, **DECLARA** que tem ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão, comprometendo-se que, **se vencedora**, executará o objeto do referido Processo conforme descreve o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DECLARA, por fim, ciência de que não caberá da nossa parte, posteriormente qualquer alegação de desconhecimento acerca da execução da obra/serviços. Assumimos exclusiva responsabilidade, em razão da ocorrência de eventuais prejuízos decorrentes da omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Armação dos Búzios, aos \_ dias do mês de \_ 2021.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa.*

*Assinatura do Representante Legal da Empre*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**COORDENADRIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES**

**Concorrência nº 003/2021**  
**Processo Administrativo nº. 12775/2021**